



Reportagem

Maior eleição informatizada do mundo desperta o interesse de autoridades estrangeiras

Votos estéreis pág. 17

Fundação de partidos políticos pág. 20

O voto da mulher e as representações sobre o eleitor pág. 24



TRIBUNAL
SUPERIOR
ELEITORAL

© 2011 Tribunal Superior Eleitoral
Escola Judiciária Eleitoral
SGON, Quadra 5, Lote 795, Bl. B – Ed. Anexo III do TSE
70610-650 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3316-4641
Fax: (61) 3316-4642

Coordenação

Geraldo Campetti Sobrinho

Editoração

Coordenadoria de Editoração e Publicações/SGI

Capa

Clinton Anderson

Projeto gráfico

Clinton Anderson

Leandro Moraes

Revisão

Anna Cristina de Araújo Rodrigues

As ideias e opiniões expostas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e podem não refletir a opinião do Tribunal Superior Eleitoral.

Revista Eletrônica EJE / Tribunal Superior Eleitoral. – v. 1. n.
1 (2010) – . – Brasília : TSE, 2010- v. ; 23 cm.
Bimestral.

1. Direito eleitoral – Periódico. I. Brasil. Tribunal Superior
Eleitoral.

CDD 341.2805

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESIDENTE

Ministro Ricardo Lewandowski

VICE-PRESIDENTE

Ministra Cármen Lúcia

MINISTROS

Ministro Marco Aurélio

Ministra Nancy Andrighi

Ministro Gilson Dipp

Ministro Marcelo Ribeiro

Ministro Arnaldo Versiani

PROCURADOR-GERAL ELEITORAL

Roberto Monteiro Gurgel Santos

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

DIRETOR

Dr. André Ramos Tavares

VICE-DIRETOR

Dr. Walber de Moura Agra

ASSESSORA-CHEFE

Juliana Deléo Rodrigues Diniz

SERVIDORES

Ana Karina de Souza Castro
Camila Milhomem Fernandes
Geraldo Campetti Sobrinho
Quéren Marques de Freitas da Silva
Rodrigo Moreira da Silva
Roselha Gondim dos Santos Pardo

COLABORADORES

Anna Cristina de Araújo Rodrigues
Keylla Cristina de Oliveira Ferreira
Lana da Glória Coêlho Stens

Sumário

EDITORIAL.....	6
REPORTAGEM	7
Maior eleição informatizada do mundo desperta o interesse de autoridades estrangeiras	7
ENTREVISTA.....	13
ARTIGOS.....	17
Votos estéreis	17
Fundação de partidos políticos	20
O voto da mulher e as representações sobre o eleitor.....	24
Reforma política – suplência de senador	28
TEMA COMPLEMENTAR	30
Você é, ou será, órfão digital	30
SUGESTÕES DE LEITURA	32
ESPAÇO DO ELEITOR	34
PARA REFLETIR	35
PRODUTOS DA EJE.....	36
O papel das Escolas Judiciárias Eleitorais	36
Revista Estudos Eleitorais	36
Jogo do Eleitor	37

A Escola Judiciária Eleitoral do TSE publica o terceiro número de sua Revista Eletrônica. Trata-se de um periódico disponibilizado na página da EJE em dois formatos: o eletrônico, contendo itens dinâmicos para fácil e rápida navegação pelos internautas; e o arquivo PDF, que integra conteúdo estático para que o leitor possa “folhear” a revista como se o fizesse com o material impresso.

O assunto central deste número 3 é desenvolvido na entrevista com o diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TSE, André Ramos Tavares, e na reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (Asics), que trata do interesse despertado por autoridades estrangeiras sobre as eleições informatizadas brasileiras.

Quatro artigos redigidos por profissionais de diversas áreas, lotados no Tribunal, enriquecem o conteúdo deste periódico. Votos estéreis, fundação de partidos políticos, voto feminino e suplência de senadores são alguns dos temas aqui apresentados. Este número traz como novidade um tema complementar sobre órfãos digitais.

O eleitor terá as suas dúvidas esclarecidas na seção que lhe dedica um espaço especial, cuja fonte de informações é a Central do Eleitor.

Você é nosso convidado para leitura da Revista Eletrônica EJE, um trabalho de equipe integrada por colaboradores de diversas unidades do TSE, a quem agradecemos a participação.

Reportagem

Maior eleição informatizada do mundo desperta o interesse de autoridades estrangeiras

Leticia Capobianco

135.804.433 eleitores. 2.181.622 mesários. 456 mil urnas eletrônicas. 420.182 seções eleitorais. 22.538 candidatos. 5.565 cidades no Brasil e 156 no exterior. 3.027 zonas eleitorais. 27 partidos políticos. Esse foi o cenário da maior eleição informatizada já realizada no mundo: a eleição geral brasileira de 2010. Organizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em âmbito nacional, e pelos tribunais regionais eleitorais (TREs), em âmbito estadual, os pleitos brasileiros têm despertado o interesse de autoridades estrangeiras, curiosas para saber como é possível realizar tamanha eleição com tanta segurança, celeridade e transparência.

Às 20h04 (horário de Brasília) do dia 31 de outubro do ano passado, segundo turno das eleições gerais, a população brasileira já conhecia a nova presidenta do Brasil. O recorde na divulgação dos resultados da votação para a Presidência da República foi possível em virtude de o processo eleitoral do país ser 100% informatizado, desde o cadastro dos eleitores, passando pela votação eletrônica e chegando à apuração e à totalização dos votos.

O recorde na apuração, totalização e anúncio dos resultados chamou a atenção dos 24 observadores internacionais e dos 17 embaixadores que acompanharam o pleito no Distrito Federal, em São Paulo, em Santa Catarina, no Paraná e no Rio Grande do Sul. No primeiro turno das eleições de 2010, foram 146 observadores de 36 países, totalizando 187 estran-

geiros de 45 países que acompanharam de perto a maior eleição já realizada no planeta.

Conforme balanço divulgado pela Assessoria de Assuntos Internacionais do TSE, das visitas dos observadores internacionais resultaram alguns acordos de cooperação, entre eles um memorando de entendimento firmado pelo Tribunal com a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a troca de experiências em matéria eleitoral. O presidente da Corte, ministro Ricardo Lewandowski, também assinou acordo com o Tribunal Eleitoral do Poder Judiciário do México para cooperação acadêmica e científica. Outra parceria foi estabelecida entre a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e o TSE, que elaboraram uma declaração conjunta.

Além dos acordos firmados como resultado das visitas das autoridades estrangeiras ao Brasil em 2010, o presidente do TSE divulgou mensagem oficial à imprensa nacional e internacional acerca da disposição do Tribunal em promover a cooperação internacional com os integrantes dos Foros IBAS (Índia, Brasil e África do Sul) e BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China), assim como com a União Africana e a Cúpula América do Sul-África.

Segundo dados da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, o TSE já prestou consultoria a oito países em matéria eleitoral, especialmente no que se refere à implantação de um sistema automatizado de votação brasileiro: Argentina, Costa Rica, Equador, Guiné-

Bissau, Haiti, México, Paraguai e República Dominicana. Para o Paraguai, além de fornecer as urnas eletrônicas e desenvolver os *softwares* utilizados na eleição de 2006 daquele país, a Corte brasileira fez o planejamento do pleito e a implementação de mecanismos de segurança, de logística e de auditorias.

No entanto, conforme explica o secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal, Giuseppe Janino, esse modelo de consultoria requer um esforço muito grande por parte do TSE e encontra um limite nos recursos humanos, já que a equipe técnica do Tribunal é reduzida e está direcionada para atender às necessidades do processo eleitoral brasileiro. “Hoje, adotamos outra postura, uma postura de consultoria efetivamente. Fazemos uma análise da situação do país e transferimos conhecimento, estabelecendo um plano de implementação [do sistema eletrônico de votação], mas deixando que a parte operacional fique por conta daquele país”, explica.

Credibilidade

A credibilidade conquistada com o amadurecimento do sistema eleitoral brasileiro tem sido comprovada, de tempos em tempos, por estudos realizados por institutos nacionais. Em 2010, uma pesquisa de opinião pública promovida pelo Instituto Sensus após as eleições gerais daquele ano revelou que a Justiça Eleitoral é instituição confiável para 73% dos entrevistados. No quesito eficiência, 73,4% consideraram a Justiça Eleitoral eficiente. A pesquisa foi encomendada pelo TSE e realizada de 3 a 7 de novembro de 2010 com 2 mil entrevistados em 136 municípios das cinco regiões brasileiras.

No que tange à tecnologia, mais especificamente à urna eletrônica, 94,4% dos entrevistados disseram aprovar a máquina automatizada

de votar e 97,1% consideraram positiva a agilidade na apuração dos resultados. O anúncio da eleição da presidenta Dilma Rousseff, no segundo turno das eleições 2010, foi feito pelo ministro Ricardo Lewandowski apenas uma hora e quatro minutos após o encerramento da votação em todas as localidades do país, momento em que o resultado já estava matematicamente definido.

Mas nem sempre foi assim. Antes da adoção da informática, as eleições brasileiras eram realizadas sob suspeição, desde a época do Império até a República, especialmente em sua primeira fase. O ex-ministro do TSE Carlos Velloso lembra que as eleições na Primeira República foram apelidadas, pejorativamente, de “eleições do bicório”, feitas a bico de pena. “Fazia-se a votação, mas os candidatos do governo eram escolhidos, previamente, pelos donos do poder. Então, na apuração, distribuíam-se os votos para os escolhidos”, recorda.

O ex-ministro do TSE e professor de Direito Eleitoral Walter Costa Porto ressalta que a Revolução de 1930 teve como lema “Representação e Justiça”, um recado da sociedade aos políticos e autoridades para que fossem realizadas eleições realmente justas, confiáveis, ágeis e que revelassem a vontade do povo. Segundo Costa Porto, na época da ditadura de Getúlio Vargas, a contabilização dos votos demorava meses. Fora os julgamentos das eleições, contra os quais cabiam recursos que podiam ser interpostos a qualquer tempo.

Outro fator que contribuía cabalmente para a falta de credibilidade dos pleitos era a fraude no ato de votar, pois especialmente antes da edição do primeiro Código Eleitoral, era comum que um eleitor usasse o título eleitoral de outro e votasse em seu lugar sem que sua identidade fosse questionada.

Com a criação, em 1932, da Justiça Eleitoral no país e a entrega da organização e dos julgamentos das eleições a um Judiciário especializado, além da implantação do voto proporcional e dos primeiros indícios de vontade da adoção do sigilo do voto, esse quadro de descrença começou a mudar. Além disso, em 1948, foi publicada a chamada Lei dos Prazos Preclusivos, que pôs fim à interposição indiscriminada de recursos eleitorais. No entanto, foi apenas com a implementação do voto eletrônico que a maioria da população passou a confiar realmente nos pleitos brasileiros.

Primeiros passos

Na visão de Walter Costa Porto, o primeiro passo para a conquista da credibilidade da Justiça Eleitoral foi a criação do cadastro informatizado dos eleitores, em 1986. A opinião é compartilhada pelo secretário de TI do TSE, Giuseppe Janino. “A história do sucesso do sistema eleitoral brasileiro começa em 1985, quando o ministro Néri da Silveira, em sua gestão na Presidência do Tribunal, teve a iniciativa de dar o primeiro passo para a informatização, que foi a criação de um cadastro único automatizado. O cadastramento aconteceu em 1986”, relembra Janino.

Protagonista da iniciativa da Justiça Eleitoral de informatizar o cadastro do eleitorado brasileiro em âmbito nacional, o ministro Néri da Silveira avalia que o cadastramento naquele ano foi “um verdadeiro mutirão cívico”. Segundo ele, o processo, que começou no dia 15 de abril e terminou no dia 30 de maio, alcançou cerca de 60 milhões de cidadãos, para chegar a um principal objetivo: eliminar as fraudes nos pleitos, notadamente porque em breve seriam realizadas as primeiras eleições para a Assembleia Constituinte após mais de 20 anos de ditadura.

“Acabou-se também com o velho sistema do voto em separado, em que o eleitor comparecia, apresentava o título e, embora o nome dele não estivesse na lista, ele votava em separado. Isso tudo era fonte de fraude, de um processo eleitoral inseguro”, conta. De acordo com o magistrado, a intenção do TSE com o novo alistamento informatizado foi justamente garantir maior segurança para a constituição do corpo eleitoral em tempos de democracia. “Foi um desafio para a Justiça Eleitoral. Foi uma decisão política de visão cívica de âmbito nacional da Justiça Eleitoral brasileira”, recorda o ex-ministro Néri da Silveira.

O grande salto, entretanto, foi dado dez anos depois, em 1995, na gestão do ministro Carlos Velloso, quando foi criado o mecanismo automatizado de votação e apuração, a urna eletrônica, implantada efetivamente em 1996 em dois terços das cidades e, em 2000, na totalidade dos municípios do Brasil. Segundo Janino, a urna eletrônica foi desenvolvida para a realidade brasileira. “Foi uma solução desenvolvida para a nossa necessidade, não foi uma solução importada. Nós não fomos ao mercado adquirir alguma solução para a automatização do voto. Desenvolvemos internamente o projeto. Essa solução tem o diferencial de servir exatamente para as nossas necessidades e se encaixar exatamente na nossa realidade”, destaca o secretário de TI.

Para o ministro Carlos Velloso, o voto eletrônico acabou com a fraude. “O sistema eletrônico de voto constitui o coroamento das propostas da Justiça Eleitoral para o fim de tornar realidade a vontade dos eleitores, de fazer limpas as eleições e, assim, legítima a representação, vale dizer, a democracia que praticamos”. Além disso, segundo ele, o voto eletrônico conferiu muito mais agilidade aos pleitos. “Enquanto ocorria a apuração dos votos, a administra-

ção pública e a economia paravam à espera da proclamação dos eleitos, principalmente quando das eleições gerais para a Presidência da República, governos estaduais, Senado e Câmara Federal. O voto eletrônico acabou com isto. Hoje, em poucas horas após as eleições, conhecemos os eleitos”, frisa Velloso.

Outro diferencial do sistema eletrônico de votação brasileiro é o fato de ter eliminado substancialmente a participação humana no processo. “A mão humana foi afastada da apuração dos votos. A apuração se faz rapidamente e com segurança. Tem-se, sem dúvida, notável transparência da votação”. É por todos esses fatores, na opinião de Velloso, que há muito interesse por parte de autoridades estrangeiras em conhecer o sistema eleitoral brasileiro.

“Quando presidi o TSE, em 2005, visitei alguns países, a convite de seus governos. Todos estavam interessados em conhecer a nossa urna eletrônica. Estou certo de que o interesse de autoridades estrangeiras pelo nosso sistema eleitoral é altamente positivo. Quer dizer que estamos realizando algo sério em favor da democracia. E trabalhar pela democracia é trabalhar para o bem do povo”, conclui.

Troca de experiências

Além de prestar consultoria a dezenas de países e transferir conhecimento tecnológico a essas nações, a Justiça Eleitoral brasileira, no intuito de aprimorar o sistema eleitoral do país, tem participado e promovido encontros para aprender com a experiência de autoridades estrangeiras e firmar acordos de cooperação. Segundo o diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do TSE, André Ramos Tavares, o Brasil tem muito a oferecer a outros países por meio desses intercâmbios.

“O nosso sistema é um sistema democrático eleitoral consolidado, que tem dado certo, tem funcionado de maneira exemplar, e a Justiça Eleitoral tem sido a protagonista da eficácia e da legitimidade desse modelo. Essa troca de informações permite que cada país possa identificar soluções que outro país adotou e que foram soluções boas”, avalia Tavares, destacando a relevância dessa transferência de conhecimentos.

O mais recente desses encontros aconteceu no dia 16 de maio em Moscou, capital russa, quando o presidente do TSE, ministro Ricardo Lewandowski, acompanhou apresentação da Comissão Central Eleitoral da Federação da Rússia sobre o tema “O sistema eleitoral russo e as próximas eleições federais de 2011 e 2012”.

De outro lado, o ministro proferiu palestra acerca do assunto “O sistema eleitoral brasileiro e as eleições de 2010” a deputados da Duma de Estado, membros do Conselho da Federação, representantes de centros de pesquisa e de ensino e organizações da sociedade civil e mídia. E em seguida, o TSE e a Comissão Central Eleitoral da Federação da Rússia assinaram memorando de entendimento para a cooperação no campo da gestão e da administração eleitoral.

No dia 12 de maio, em Washington, nos Estados Unidos, o ministro Ricardo Lewandowski também apresentou a experiência brasileira com o processo eleitoral a representantes da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais (IFES) e a autoridades do Departamento de Estado e do Departamento de Justiça do país. A urna eletrônica e a identificação biométrica do eleitor marcaram a pauta dos encontros.

No mês anterior, a Assessoria para Assuntos Internacionais da Corte eleitoral brasileira e a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do TSE, em parceria com o Instituto Rio Branco, vinculado ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), promoveram o “I Programa de Intercâmbio em Matéria Eleitoral do Foro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)”, realizado de 4 a 6 de abril, em Brasília-DF.

O programa teve como objetivo fomentar a troca de conhecimentos entre os países da CPLP, especificamente no que se refere à matéria eleitoral, para em seguida identificar aspectos de interesse específico e elaborar as respectivas propostas de cooperação bilateral.

Em dezembro de 2010, o TSE recebeu o comissário eleitoral da Índia, Shri Veeravalli Sundaram Sampath, que além de assistir a uma apresentação sobre a identificação biométrica dos eleitores brasileiros, o sucesso da votação nas urnas eletrônicas e a organização das eleições no Brasil, proferiu palestra para interessados acerca do funcionamento do sistema eleitoral indiano, que também utiliza urnas eletrônicas. Sampath ressaltou, no entanto, que o sistema de votação da Índia não se assemelha ao brasileiro, pois compreende apenas a votação e a apuração dos votos que são feitas por meio eletrônico em etapas distintas.

Durante a estada no Brasil, Sampath também assinou com o presidente do TSE um memorando de entendimento, em inglês e português, com o objetivo de aprimorar a gestão e a administração eleitoral tanto no Brasil quanto na Índia, buscando o fortalecimento da democracia nos dois países. O convênio prevê a troca de informações, equipamentos, experiências e conhecimento técnico relacionado a processos e sistemas eleitorais de ambas as nações. Propõe também a produção e disseminação

de material informativo referente ao sistema eleitoral, metodologia de votação, educação e conscientização dos eleitores, envolvimento de minorias para aumentar sua participação no processo eleitoral ou áreas correlatas.

Na ocasião, o ministro Lewandowski avaliou a parceria entre as duas nações como da mais alta importância. “Eles [a Índia] têm uma experiência muito relevante para nós, têm várias semelhanças com o nosso sistema, adotam também as urnas eletrônicas. É um país muito diversificado do ponto de vista cultural e do ponto de vista étnico e adota também uma estrutura federal como a do Brasil. Então nós temos vários pontos em comum e podemos nos valer da experiência deles em vários aspectos, e eles, por sua vez, se valerão de alguns aspectos, positivos de nossa experiência”, destacou o ministro.

Na semana anterior, no dia 6 de dezembro, o presidente Lewandowski, o diretor da EJE, André Tavares, e o secretário de TI do TSE, Giuseppe Janino, apresentaram o sistema eletrônico de votação utilizado no Brasil para autoridades italianas em Roma. Janino fez palestra a um grupo de acadêmicos, diplomatas e técnicos e expôs o funcionamento da urna eletrônica ao ministro do Interior da Itália, Roberto Maroni, responsável pela organização e realização das eleições no país, e que demonstrou o interesse da Itália em desenvolver cooperação com o Brasil no que tange à matéria eleitoral. As apresentações da Justiça Eleitoral brasileira foram feitas a convite do governo italiano, que se interessou pela aliança entre celeridade e segurança, pilares das eleições realizadas no Brasil.

Duas semanas antes, representantes do Tribunal participaram em Strasburgo, na França, de encontro bianual para avaliação do uso da urna eletrônica, promovido pela União Euro-

peia. O Brasil foi convidado a falar sobre sua experiência bem-sucedida com a votação eletrônica, e houve grande receptividade dos participantes do evento.

Em março de 2010, em Brasília-DF, representantes do TSE expuseram às delegações participantes do 1º Programa de Intercâmbio de Magistrados do Fórum BRIC os recursos tecnológicos utilizados nas eleições brasileiras, incluindo uma demonstração no equipamento de identificação biométrica do eleitor. Integravam o BRIC, além do Brasil, a Rússia, a Índia e a China. A partir de abril de 2011, a África do Sul passou a integrar o bloco econômico, hoje conhecido como BRICS.

Destaque mundial

Reunidos na cidade do Rio de Janeiro-RJ no início deste ano, os juristas de delegações de 90 países participantes da II Conferência Mundial de Cortes Constitucionais também puderam conhecer um pouco a respeito do sistema eleitoral brasileiro. Eles assistiram ao vídeo “Dia de Eleição”, produzido pelo TSE,

que apresenta os principais aspectos do sistema eletrônico de votação e do dia da eleição (clique aqui para assistir ao vídeo). http://www.youtube.com/justicaeleitoral#p/search/9/ZZHazly_u-M

Participação dos TREs

A experiência eleitoral brasileira de sucesso também tem sido divulgada em outras nações por meio do apoio dos TREs. No dia 28 de abril, em Córdoba, na Argentina, o presidente do TRE do Rio Grande do Sul, desembargador Luiz Felipe Silveira Difini, proferiu uma palestra sobre a história da Justiça Eleitoral no Brasil, durante evento realizado na Universidade Nacional de Córdoba.

No dia 3 de maio, o diretor-geral do TRE-RS, Antônio Augusto Portinho da Cunha, e o assessor de Planejamento Estratégico do órgão, Jorge Lheureux de Freitas, ministraram palestra acerca do tema “Votação Eletrônica”, em Buenos Aires, capital argentina. Na ocasião, também foi realizada uma demonstração do funcionamento da urna eletrônica brasileira.

Entrevista

No espaço “Entrevista” da 3ª edição da Revista Eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral, nós vamos conversar com o jurista, constitucionalista e também diretor da EJE, Dr. André Ramos Tavares. Vamos falar sobre a visão que o mundo tem do nosso sistema eleitoral e também da troca de experiências em matéria eleitoral com outros países.

Dr. André, podemos considerar o sistema eleitoral brasileiro modelo para outros países? Em que aspectos?

Dr. André: Eu acredito que sim. O sistema eleitoral brasileiro pode representar para muitos países uma forte fonte de consulta para fins de desenvolvimento. Mas é importante registrar o seguinte: o encontro que tivemos em Brasília com os países da CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assim como outros encontros que temos tido em outros países, não pretendia apresentar o modelo brasileiro como modelo perfeito, ou como melhor modelo, ou como melhor sistema eleitoral que existe. Também temos muito a aprender com outras experiências de outros países. Por isso mesmo é que a gente procura realizar, e a Escola Judiciária Eleitoral do TSE tem caminhado nesse sentido, inúmeros eventos e encontros que possam contribuir para que haja um intercâmbio de informações. Porque mesmo nós temos muitas dificuldades em muitos âmbitos, muitas particularidades, e os outros países também têm suas especificidades. Muitas vezes, é difícil a migração de modelo. Migração de modelo é sempre muito complexo e exige consideração das particularidades de cada país. Mas,

sim, o Brasil tem algo a oferecer porque o nosso sistema é um sistema democrático eleitoral consolidado, que tem dado certo, que tem funcionado de maneira exemplar. E a Justiça Eleitoral tem sido a protagonista principal da eficácia, da legitimidade desse nosso modelo. Então, sim, nesse sentido, há algo a oferecer, pelo menos algo que pode ser apresentado para eventualmente gerar uma reflexão e até uma contribuição para outros países.

Que avaliação o senhor faz do programa de intercâmbio da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa em matéria eleitoral?

Dr. André: Vieram sete países da CPLP. E vieram para que nós pudéssemos apresentar o nosso sistema. Não que o nosso sistema eleitoral seja o mais perfeito ou o melhor sistema eleitoral existente. Certamente não é, porque não há modelos universais. Cada país tem as suas particularidades que precisam ser atendidas. Mas essa troca de informações permite que nós e os demais países possamos identificar soluções que outro país adotou e que foram soluções boas, que produziram bons resultados e que às vezes são soluções para dificuldades que também são comuns. Esse tipo de troca de informações é muito importante. Então esse foi o objetivo central do encontro, que foi o primeiro realizado aqui no Tribunal Superior Eleitoral em conjunto com o Instituto Rio Branco, do Itamaraty. Nós esperamos que haja outros, e certamente haverá, porque os representantes dos países que vieram manifestaram muito interesse, acharam que foi de fato um encontro muito produtivo e importante

para que, em cada um dos países, se pudesse refletir, pensar melhor e até adotar instrumentos que já foram adotados em outros países, ou que existem em outros países, com as soluções que já foram encontradas para problemas muitas vezes comuns.

Dr. André, recentemente o senhor esteve na Itália e imagino que houve a oportunidade de uma troca de experiências. O Brasil tem algo a aprender com aquele país? E também de que forma nós podemos contribuir com eles na realização de uma eleição?

Dr. André: O Brasil foi solicitado pelo governo da Itália a fazer uma breve exposição, uma apresentação sobre o sistema brasileiro, especialmente sobre o funcionamento da urna eletrônica. E, de fato, nós, do Tribunal Superior Eleitoral, estivemos na Itália. O ministro presidente, Henrique Ricardo Lewandowski, fez uma apresentação. Fizemos também uma apresentação das urnas e de seu funcionamento. O governo italiano achou realmente muito interessante e importante pela legitimidade que as urnas conferem ao processo de escolha popular. Para os italianos, era muito relevante a questão da celeridade aliada com a segurança com que os resultados são proclamados nas eleições brasileiras. Para especificar um pouco, todo esse nosso sistema está baseado não só na urna eletrônica, não só em tecnologia, mas sim num arcabouço jurídico específico, numa série de regras que sustentam isso. Quer dizer, a urna foi formatada dentro do nosso modelo eleitoral. Para dar um único exemplo: no Brasil, os partidos políticos têm caráter nacional; na Itália, não. Isso talvez possa significar algo que ou dificulte ou impeça o uso das urnas eletrônicas tal como são utilizadas no Brasil. Precisaria haver certamente algum tipo de mudança ou de adaptação para que pudessem ser utiliza-

das, por exemplo, no sistema italiano. Então, nesse sentido, é interessante porque a gente vai percebendo quais são as regras jurídicas que sustentam o uso da urna e a sua eficácia tão grande, porque é justamente o nosso sistema eleitoral que permite isso.

O Brasil tem recebido observadores do mundo inteiro e podemos dizer que estamos na vanguarda do processo eleitoral, em especial com relação à celeridade com que os resultados são divulgados aqui no Brasil?

Dr. André: Certamente, estaria totalmente de acordo. A celeridade nos coloca na vanguarda mundial em termos de realização de um pleito seguro e célere. É importante que a gente deixe claro que não se trata apenas de celeridade. Em recentes eleições realizadas em alguns países inclusive do oriente, nós notamos que as eleições foram céleres, porém foram acusadas de fraude. Houve várias impugnações em termos de ocorrência de fraude. Fraude por quê? Num processo em que a contagem dos votos é manual, de milhares e milhares de votos, muitas vezes há uma impugnação justamente porque foi muito curto o tempo que se levou para a apuração. Isso foi objeto de denúncias recentes em alguns processos eleitorais de outros países. É importante que a gente sempre deixe esse registro: a celeridade não é tudo, não é o mais importante, não é suficiente. O que importa é a celeridade aliada à segurança e à efetiva confiança que o povo tem, como acontece no Brasil, no processo eleitoral guiado pela Justiça Eleitoral brasileira, que, aí sim, é um paradigma bastante diferenciado do restante dos modelos adotados pelos países em geral. Porque é o próprio Poder Judiciário que administra, gerencia a realização do processo, incluindo o cadastramento eleitoral, as urnas, a confec-

ção da urna, a fiscalização, a contabilização dos votos. Esse sistema é muito particular do Brasil e tem funcionado, tem legitimado não só o resultado, mas todo o processo pelo qual se chega ao resultado.

Dr. André, no dia 15 de dezembro de 2010, o TSE recebeu o comissário eleitoral da Índia. Quais são as principais semelhanças entre a gestão processual eleitoral brasileira e a indiana? Que lições nós podemos aprender com a Índia?

Dr. André: O caso da Índia é um caso interessante para o mundo e para o Brasil porque se trata de um universo de eleitores extremamente grande, muito maior que o universo de eleitores no Brasil. E isso é significativo em termos de um processo eleitoral conseguir ser também célere. O processo eleitoral na Índia, segundo informações do comissário geral eleitoral, também é um processo eleitoral eletrônico. Existe votação em urna eletrônica, só que evidentemente há muitas diferenças entre o Brasil e a Índia. No Brasil, nós temos 100% das urnas eletrônicas instaladas. Em qualquer zona eleitoral, em qualquer seção, temos uma urna eletrônica nesse país, ainda que seja nos lugares mais afastados e de mais difícil acesso. Aliás, nesses, inclusive, geralmente os dados são transportados em primeiro lugar para a contagem final, já que isso geralmente é feito diretamente por sistema de satélite. Então há diferenças significativas. E há diferenças também em termos de Direito Eleitoral entre o Brasil e a Índia, que geram dificuldades de outra ordem em termos de implementação e operacionalização dos sistemas. Mas a visita do comissário geral eleitoral da Índia foi interessante para ele poder nos apresentar um panorama geral de como é o funcionamento do sistema eleitoral indiano. Muitas das dificulda-

des que eles têm são semelhantes às nossas, dadas as características continentais do país.

O voto eletrônico é garantia de segurança, transparência e agilidade no processo eleitoral. Na opinião do senhor, por que alguns países como os Estados Unidos, por exemplo, ainda resistem ao uso dessa ferramenta?

Dr. André: O voto eletrônico tem essa perspectiva, digamos, de ser um voto seguro. O que é um voto seguro? É um voto no qual a manifestação de vontade do eleitor está sendo respeitada, ou seja, quando a gente fala da segurança do voto eletrônico, a gente está falando justamente da soberania popular, a gente está efetivando o que a Constituição determina que é a soberania popular. A soberania da vontade do povo é que deve prevalecer. Isso é um tema muito delicado e muito importante. O nosso sistema eleitoral eletrônico foi elaborado em termos tecnológicos de maneira a permitir esse tipo de segurança, que se dá em diversos níveis. Num primeiro momento, se dá, como eu disse, a identidade entre o que o eleitor manifesta e aquilo que é efetivamente contabilizado. Mas não é só nisso. Também há segurança em termos de não haver condições de leitura externa dessa manifestação de vontade. O voto é secreto. Eu posso, se quiser manifestar o meu voto publicamente, dizer em quem votei. Isso não é sigiloso. Mas o voto é secreto no momento em que eu voto. Essa dimensão é uma preocupação nossa, de quem tem levado adiante a questão tecnológica das urnas eletrônicas. Acredito que podemos assegurar tudo isso, pois encontramos um sistema seguro nessa perspectiva. É um sistema seguro. Houve vários testes de segurança pública, inclusive a urna eletrônica, em 2009, foi aberta a *hackers* que quisessem tentar acessá-la. Não houve condições de nenhum tipo de acesso, de

interferência na urna eletrônica, à nossa específica urna eletrônica. Então, a segurança está garantida. Por outro lado, apesar da segurança e da celeridade, muitos países não adotam a urna. Aparentemente, parece haver algum tipo de resistência a adotar a urna eletrônica de maneira generalizada. Além de possíveis motivos de cunho ideológico ou político, existem, ou podem existir, motivações de ordem jurídica que impeçam a adoção da urna eletrônica, como já manifestei anteriormente. É o caso de países que admitem partidos regionais, um partidarismo muito fragmentado, como a Índia e a Itália. Talvez isso impeça ou dificulte muito a operacionalização de uma urna eletrônica em nível nacional, como é feito no Brasil, que é o que interessa para fins de garantir celeridade a 100% do processo realizado dessa maneira digital. Ou o problema é jurídico, ou seja, muitas vezes há problemas não só de instituições, mas propriamente de leis. Nos Estados Unidos, há uma autonomia muito grande dos estados-membros, que editam suas próprias regras sobre o processo eleitoral. Isso evidentemente vai dificultar sobremaneira que haja uma identidade nacional em termos de processo eleitoral. E nos Estados Unidos, como já sabemos, além da escolha dos representantes, existe muitas vezes voto em plebiscitos e referendos, tudo no mesmo ato. Tudo isso pode indicar uma

dificuldade grande para se aproveitar a urna eletrônica.

Qual a avaliação geral que o senhor faz do nível de maturidade que o processo eleitoral brasileiro alcançou comparativamente com outros países, considerando principalmente os países de primeiro mundo?

Dr. André: Eu acho que o nível de avanço democrático se mede não só pela consolidação do processo eleitoral, e aí nesse primeiro quesito o Brasil tem um processo eleitoral consolidado. Claro que ainda existem deficiências que devem ser, com o tempo, superadas. Isso faz parte de qualquer processo eleitoral, mas não é suficiente; nós também temos que ter maturidade em termos de consciência eleitoral, e aí consciência eleitoral envolve educação, envolve um aspecto cultural que depende da sociedade e também de o Estado fornecer a todos informações e condições suficientes para que haja esclarecimento e conscientização do voto. Aliás, os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral têm tido um papel bastante forte nessa busca de conscientização do voto, da importância do voto. E acho que nós estamos num caminho de excelência em termos de processo eleitoral, de eleições, de democracia e de consolidação das instituições democráticas.

Votos estéreis

Gaspar José da Silva*

O livro *Ensaio sobre a lucidez*, de José Saramago, narra os acontecimentos verificados nas eleições municipais na capital de um imaginário país e seus desdobramentos. Na primeira votação, iniciada sob condições climáticas desfavoráveis e com baixíssimos níveis de participação do eleitorado, quadro surpreendentemente revertido nas últimas horas de votação, verificou-se que mais de setenta por cento dos votos apurados eram votos em branco. Diante do resultado, por convocação do primeiro-ministro, a votação foi repetida na semana seguinte. Novamente, os resultados foram estarrecedores, elevando-se para oitenta e três por cento o total de votos em branco, cravando-se zero por cento de abstenções e de votos nulos.

Até que ponto as manifestações de descontentamento por meio de votos brancos e nulos produzem efeitos nos resultados das eleições?

A reação do governo ao resultado das urnas, considerado pelo primeiro-ministro um atentado contra os fundamentos da democracia representativa, foi drástica: além de promover a apuração das causas dos acontecimentos anômalos, por meio de agentes infiltrados entre a população, decretou estado de exceção, que resultou na retirada imediata do governo, com suas forças policiais e do exército, para outra cidade, que passaria a ser a nova capital do país. Permaneceram somente os vereadores, os bombeiros e os serviços de limpeza urbana,

garantindo-se o abastecimento de água, o fornecimento de energia elétrica e um mínimo de comida. Esperava-se, com essas medidas, que a cidade insurgente ficasse entregue a si mesma para compreender quanto custa ser segregada da unidade nacional.

A narrativa prossegue de forma envolvente, mas é necessário direcionar as atenções para um aspecto importante da trama e de especial relevância em matéria de eleições e de participação política do cidadão: no romance de Saramago, os eleitores se valeiram do voto em branco como instrumento de protesto e manifestação de insatisfação com o sistema político, desencadeando reações autoritárias do governo daquele país imaginário.

É inevitável uma conexão parcial da ficção com a realidade. O voto constitui, a um só tempo, um direito e um dever do cidadão, direcionado à escolha dos representantes do povo e à formação de governos legítimos. Mas não é raro que parcela do eleitorado atribua ao voto uma função diferente daquela preconizada pelo sistema político-eleitoral: em vez de uma escolha entre as opções disponíveis, uma declaração de desencanto manifestada por meio de votos brancos e nulos.

Alguns autores, embora representantes de corrente minoritária de pensamento, incluem os votos brancos e nulos na categoria que se

* Gaspar José da Silva é Analista Judiciário, atualmente lotado na Secretaria Judiciária do TSE. Bacharel em Direito pelo Uniceub e Especialista em Direito Eleitoral pela Universidade de Brasília.

denomina abstenção ativa¹. Sem pretender aprofundar nessa questão, cumpre observar que, em um sistema eleitoral de voto obrigatório como o brasileiro, é compreensível que o absenteísmo, reprimido pelo Direito Eleitoral com multa e outras sanções, se manifeste na forma de votos brancos e nulos, que não são sancionáveis². Nesse caso, o eleitor comparece para evitar as sanções legalmente previstas e protestar; não para eleger seu candidato.

Mas até que ponto as manifestações de descontentamento por meio de votos brancos e nulos produzem efeitos nos resultados das eleições, mudanças no sistema político, contribuem para o aprimoramento das instituições ou promovem o aperfeiçoamento das práticas políticas?

Na esfera do Direito Eleitoral brasileiro, os votos brancos e nulos emitidos espontaneamente pelos eleitores com intuito de protesto ou manifestação de desconfiança no sistema político carecem de eficácia na definição do resultado da eleição. Não são sequer computados nos cálculos eleitorais, em especial naqueles realizados para aplicação do art. 224 do Código Eleitoral, que determina a realização de nova eleição quando a nulidade chegar a mais da metade dos votos na circunscrição eleitoral, visto que a jurisprudência se firmou no sentido de que os votos nulos decorrentes de manifestação apolítica do eleitor no momento do escrutínio, deliberada ou decorrente de erro, não dispõem de eficácia para tal fim. Assim, afere-se



a validade da votação, tendo em conta apenas os votos atribuídos a candidatos ou legendas.

Em outras palavras, os votos brancos e nulos emitidos pelos eleitores não produzem efeitos diretos ou indiretos no resultado da eleição, nem têm o condão de reduzir a eficácia dos votos válidos³ no sistema eleitoral brasileiro.

Mas tais votos podem fornecer a estudiosos, governantes e instituições políticas importantes subsídios para aprimoramento do sistema político, desde que se lhes dê tratamento adequado.

Com efeito, por faltar-lhes eficácia para influenciar a decisão eleitoral, votos brancos e nulos são categorizados, conforme lição de Francisco Bobillo⁴, como “votos estéreis”. Segundo o autor espanhol, em razão desse caráter infecundo, os votos estéreis são frequentemente vistos com indiferença e desdém por analistas e expertos eleitorais, recebendo tratamento claramente diferenciado quando comparados com a abstenção, esta fartamente estudada, com múltiplas referências sobre suas causas, influências, variações e signifi-

¹ THOMPSON, José. Abstencionismo y participación electoral. In: NOHLEN, Dieter et al. *Tratado de derecho electoral comparado de América Latina*. 2. ed. México: FCE, 2007. p. 267.

² FRANCO-CUERVO, Beatriz. Los escrutinios: mecanismo y control. In: NOHLEN, Dieter et al. *Tratado de derecho electoral comparado de América Latina*. 2. ed. México: FCE, 2007. p. 1011.

³ _____, _____, p. 1009.

⁴ BOBILLO, Francisco J. El voto esteril en las elecciones generales españolas. *Revista de Estudios Políticos*, 1941-2004, p. 69-71.

cado. Beatriz Franco-Cuervo⁵, na mesma linha de raciocínio, destaca que a possibilidade de diferenciar distintos tipos de votos, inválidos ou não, assim como as abstenções, permitiria analisar melhor e descobrir vantagens e carências do sistema político concreto.

Especialistas e instituições políticas devem, pois, se empenhar para compreender o fenômeno dos votos brancos e nulos em todos os seus aspectos, mediante estudo sistemático desses institutos. Devem buscar completo entendimento do significado, causas e reflexos de tais votos, procurando retirar deles efeitos práticos com vistas ao aprimoramento do sistema político-eleitoral. Ao mesmo tempo, estar-se-ia dando voz a parcela expressiva do eleitorado.

Em suma, embora – do ponto de vista do Direito Eleitoral – votos nulos e brancos emitidos espontaneamente pelo eleitor sejam privados de eficácia para influenciar o resultado das eleições, é preciso reconhecer que representam manifestações de vontade do eleitor, ainda que seu conteúdo seja de difícil determinação. É essencial, por isso, que especialistas e instituições políticas, inclusive os partidos, dediquem-se ao estudo dessas espécies de votos, visando compreendê-los em todas as suas nuances, como elementos que são do comportamento eleitoral. Este, como advertem Mario Fernández e José Thompson⁶, serve de base para que as instituições orientem seus programas e seu funcionamento, visando à consolidação democrática.

⁵ FRANCO-CUERVO, Beatriz. _____. p. 1009.

⁶ FERNÁNDEZ, Mario; THOMPSON, José. El voto obligatorio. In NOHLEN, Dieter et al. *Tratado de derecho electoral comparado de América Latina*. 2. ed. México: FCE, 2007. p. 265.

Fundação de partidos políticos

Alessandro Rodrigues da Costa*

Introdução

O parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 3º da Lei nº 9.096/95 introduziram no ordenamento jurídico nacional a autonomia do partido político para definir sua estrutura interna, sua organização e seu funcionamento. Até então, as agremiações não gozavam de autonomia, pois todos os seus atos internos dependiam de norma geral dirigida a todos os partidos conforme dispunha a revogada Lei nº 5.682/71 – Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Com isso, atualmente, os partidos podem estabelecer critérios para a realização de suas convenções, fixar prazos superiores àqueles previstos na lei para que o filiado possa concorrer à indicação como candidato, bem como criar uma estrutura diferente da existente em outros partidos.

O registro do estatuto partidário garante ao partido participação nas eleições, recebimento de recursos do fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão e exclusividade do nome, da sigla e dos símbolos.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) editou a Resolução-TSE nº 22.610, de 25/10/2007, alterada pela Resolução-TSE nº 22.733, de 11/03/2008, que trata da fidelidade partidária e disciplina o processo de perda de cargo eletivo e justificação de desfiliação partidária, e a Resolução-TSE nº 23.282, de 22/06/2010, que disciplina a criação, a organização, a fusão, a incorporação e a extinção de partidos políticos

no Brasil e estabelece os requisitos para a fundação de partidos políticos.

De acordo com tais normas, para se criar nova entidade partidária no Brasil, hoje, é preciso observar alguns pontos, detalhados a seguir.

Fundação

Pelo menos 101 eleitores, com domicílio eleitoral em, no mínimo, um terço dos estados, deverão elaborar o programa e o estatuto do partido em criação, bem como eleger, de acordo com o estatuto, seus dirigentes nacionais provisórios. Em seguida, deverá ser providenciada a publicação do inteiro teor do programa e do estatuto no Diário Oficial da União.

Obtenção do registro cível

Os fundadores da agremiação partidária, em número nunca inferior a 101, com domicílio eleitoral em, no mínimo, um terço dos estados, deverão encaminhar ao cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal o requerimento do registro do partido político em formação, bem como os seguintes documentos:

- cópia autenticada da ata da reunião de fundação do partido;
- exemplar do Diário Oficial que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o estatuto;
- relação de todos os fundadores com o nome completo, naturalidade, número

* Alessandro Rodrigues da Costa é Analista Judiciário, Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários da Secretaria Judiciária do TSE. Graduado em História e Direito, pós-graduado em Direito Processual Civil. Professor universitário.

do título eleitoral com zona, seção, município e estado, profissão e endereço da residência.

O requerimento indicará o nome e a função dos dirigentes, assim como o endereço da sede do partido na capital federal.

Sendo satisfeitas tais exigências, o Oficial do Registro Civil efetuará o registro no livro correspondente, expedindo certidão de inteiro teor.

Instituição das comissões provisórias ou informação dos sujeitos responsáveis pelo partido em formação

Os representantes do partido em formação encaminharão requerimento e certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal aos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) dos estados em que haverá arrecadação de assinaturas de apoio. Além disso, informarão a comissão provisória ou as pessoas responsáveis para a apresentação das listas ou formulários de assinaturas e solicitarão certidão de apoio perante os cartórios.

Apoio mínimo

O requisito mais difícil de atender é o do apoio mínimo exigido para registro nos órgãos da Justiça Eleitoral. A Seção de Gerenciamento de Partidos Políticos (Sedap), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição (Cpadi), do TSE, elaborou um quadro a partir de dados estatísticos disponíveis no sítio do TSE. Os dados se referem ao número mínimo de assinaturas que atualmente deverão ser colhidas para fundação de um partido político, considerando as assinaturas de eleitores correspondentes, no mínimo, a meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (2010), não computados os brancos e nulos. Isso corresponde a 482.894 assinaturas, que deverão estar distribuídas em pelo menos nove estados, sendo que em cada um deverá ser observado, no mínimo, um décimo por cento da votação para a Câmara Federal apurada no estado.



Para que seja comprovado o apoio mínimo, o partido deverá organizar listas ou formulários, para cada zona eleitoral, onde se lê a denominação da sigla partidária e o fim a que se destina a adesão do eleitor. O eleitor preencherá com o nome completo, sua assinatura e número do seu título eleitoral. O escrivão eleitoral, no prazo de 15 dias, conferirá as assinaturas e os números dos títulos e lavrará, na própria lista, o seu atestado.

Constituição definitiva dos órgãos de direção

Obtido o apoio mínimo no estado, o partido constituirá definitivamente, de acordo com seu estatuto, órgãos de direção municipais e regional, designando os seus dirigentes; organizado em, no mínimo, um terço dos estados, constituirá, também definitivamente, o seu órgão de direção nacional.

Registro dos órgãos partidários nos Tribunais Regionais Eleitorais

Constituídos, definitivamente, os órgãos de direção municipais e regional, o presidente regional do partido solicitará o registro no respectivo TRE, por meio de requerimento acompanhado de:

- Exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal;
- Certidão de inteiro teor do registro do partido no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- Certidões fornecidas pelos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido político em formação obtido, no estado, o apoio mínimo de eleitores;

- Prova da constituição definitiva dos órgãos de direção regional e municipais, com a designação de seus dirigentes, de acordo com o estatuto, autenticada por tabelião de notas, quando se tratar de cópia.

Registro do estatuto e do órgão de direção nacional no Tribunal Superior Eleitoral

Registrados os órgãos de direção regional em, pelo menos, um terço dos estados, o presidente do partido solicitará ao TSE o registro do estatuto partidário e do respectivo órgão de direção nacional, devendo o pedido ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Exemplar autenticado do inteiro teor do programa e estatuto partidário, inscritos no Registro Civil da Capital Federal;
- Certidão de inteiro teor do registro do partido político no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- Certidões expedidas pelos TREs que comprovem ter o partido obtido, no estado, o apoio mínimo de eleitores. (Da referida certidão deverá constar, unicamente, o número de eleitores que apoiaram o partido no estado e o número de votos válidos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, excluídos os em branco e os nulos);
- Prova da constituição definitiva do órgão de direção nacional, com a designação de seus dirigentes, autenticada pela Secretaria do Tribunal.

Cabe à Sedap, vinculada à Secretaria Judiciária do TSE, a tramitação do pedido de registro do estatuto e do órgão de direção nacional do novo partido, após a autuação e distribuição do feito.

Somente o registro do estatuto partidário perante o TSE garante ao partido político sua participação no processo eleitoral, além do recebimento de recursos do fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, assim como assegura a exclusividade da denominação, sigla e símbolos.

UF	Votos válidos para a Câmara dos Deputados	0,5% dos votos válidos	Número do eleitorado que votou	0,1% do eleitorado que votou
AC	341.672	1.708	363.570	363
AL	1.415.349	7.077	1.583.844	1.584
AM	1.530.906	7.654	1.621.948	1.622
AP	315.462	1.577	357.792	358
BA	6.684.011	33.420	7.486.735	7.487
CE	4.072.285	20.361	4.699.435	4.699
DF	1.406.083	7.030	1.550.765	1.551
ES	1.886.271	9.431	2.083.045	2.083
GO	2.886.864	14.434	3.329.636	3.330
MA	2.916.456	14.582	3.285.100	3.285
MG	10.285.103	51.425	11.838.442	11.838
MS	1.281.235	6.406	1.392.464	1.392
MT	1.423.264	7.116	1.655.212	1.655
PA	3.422.655	17.113	3.754.672	3.755
PB	1.952.737	9.764	2.232.261	2.232
PE	4.405.181	22.026	5.041.936	5.042
PI	1.668.005	8.340	1.813.324	1.813
PR	5.680.078	28.400	6.347.623	6.348
RJ	7.998.663	39.993	9.572.486	9.572
RN	1.653.450	8.267	1.877.681	1.878
RO	706.565	3.533	846.351	846
RR	222.696	1.113	233.616	234
RS	6.129.677	30.648	6.902.902	6.903
SC	3.337.895	16.689	3.900.064	3.900
SE	912.072	4.560	1.184.869	1.185
SP	21.317.327	106.587	25.310.267	25.310
TO	728.049	3.640	772.644	773
	96.580.011	482.894	111.038.684	111.038

Fonte: Consulta ao sítio do TSE, endereço: http://www.tse.jus.br/internet/eleicoes/estatistica2010/Est_resultados/quadro_votacao.html com última atualização datada de 20/10/2010 – 16:35. Dados sujeitos a alterações.

O voto da mulher e as representações sobre o eleitor

Ane Ferrari Ramos Cajado e Thiago Dornelles Cardoso*

Tendo em vista que ocorrem eleições desde que a primeira vila portuguesa foi fundada na América, em 1532, constatamos que as mulheres exercem direitos políticos há muito pouco tempo. Assim, como explicar o cenário atual em que as mulheres ocupam importantes cargos eletivos e representam maioria no eleitorado brasileiro?¹

Essa pergunta leva a outras: quando esses direitos foram estendidos às mulheres? O que se discutia nos embates pelo voto feminino? Por que não se lutava por esse direito em momentos anteriores? Para responder a essas perguntas, é preciso investigar as diferentes formas pelas quais o exercício do voto foi vivenciado por homens e mulheres nestes quase 500 anos de história eleitoral.

Voto familiar

A independência do Brasil, em 1822, iniciou um ciclo de mudanças na legislação eleitoral. Tivemos voto distrital, voto em listas completas e limitadas; voto direto (eleições locais) e voto indireto (eleições gerais). Apesar dessas mudanças, a lógica do sistema eleitoral não sofreu rupturas significativas.

O eleitorado continuava a ser fixado a partir do número de fogos² dos municípios, ou seja, a quantidade de eleitores dependia das unidades

familiares. O atrelamento do contingente eleitoral ao número de famílias refletia a característica de uma época marcada fortemente pelos laços de parentesco e dependência. Nesse contexto, o eleitor era uma pessoa a exercer determinada função dentro de um corpo social, seja a família, seja a própria sociedade.

Assim, o sufrágio não era dever e direito de todos; era privilégio de determinada personagem social, era prerrogativa da cabeça política da família. Exatamente nisso consistia o voto familiar: o eleitor, no ato de votar, manifestava a vontade de toda a família. Não se concebia, à

A comissão da reforma política reconhece a necessidade de criação de instrumentos que favoreçam a maior presença feminina nas disputas por cargos políticos.

época, a necessidade de expressão individual da vontade, posto que o personagem-eleitor manifestava a vontade de todo o corpo familiar.

A lei qualificava esse personagem-eleitor como “homem bom”, termo que trazia consigo uma série de distinções sociais: idade, renda, estado civil, escolaridade e status social (livre-liberto-escravo). Essas distinções definiam as várias gradações do personagem-eleitor que já se revelavam tanto na Constituição do Império

* Ane Ferrari Ramos Cajado é Analista Judiciário, lotada na Seção de Acervos Especiais, da Coordenadoria de Biblioteca da Secretaria de Gestão da Informação. Bacharel em História pela Universidade Federal da Bahia. Thiago Dornelles Cardoso é estagiário da Seção de Acervos Especiais e estudante de História da Universidade de Brasília.

¹ Nas eleições de 2010, o eleitorado brasileiro foi de 135.804.430 milhões de eleitores, sendo 48.07% de homens e 51.82% de mulheres. Para maiores informações sobre a estatística do eleitorado brasileiro, consultar o sítio eletrônico do TSE no seguinte endereço: http://www.tse.jus.br/internet/eleicoes/estatistica_eleitorado.html

² O Decreto nº 157, de 4 de maio de 1842, em seu art. 6º, assim definia fogo: “Por fogo entende-se a casa, ou parte dela, em que habita independentemente uma pessoa ou família; de maneira que um mesmo edifício pode ter dois ou mais fogos”.

quanto nas normas que regeram as eleições para as Cortes de Lisboa.

E as mulheres? Nessa sociedade, a posição e o papel exercido pelas mulheres também era bastante determinado pela função que deveriam desempenhar na família, ou seja, a de mãe, esposa e filha. Em decorrência da definição rígida dos papéis, às mulheres, em regra, não era permitido estudar, trabalhar, tampouco exercer atividades políticas que eram de exclusiva responsabilidade dos chefes de família.

Pipocam contestações: o lugar da mulher

No Brasil, as discussões sobre o papel da mulher se intensificaram a partir do final do século XIX. O panorama mundial era outro: os estados nacionais começavam a se estabelecer, o individualismo político e filosófico vicejava. Em uma sociedade que passava a se ver formada por cidadãos, não por grupos, uma questão se colocou: por que excluir metade dos indivíduos do processo eleitoral?

Nesse sentido, uma contestação ocorreu ainda nos anos 80 do século XIX. A Dra. Isabel de Matto Dellom, invocando o direito de alistamento dos bacharéis, requereu sua qualificação como eleitora³. Nessa época, surgiram jornais e publicações nas quais as mulheres reivindicaram maior participação política. Por exemplo, Josefina Álvares de Azevedo, em 1890, escreveu uma peça chamada O Voto



Feminino. Essas e outras mulheres começaram a questionar a interdição do voto à mulher.

Contudo, não só mulheres participaram da luta pelo sufrágio feminino. Intelectuais, políticos e religiosos atuaram no movimento que desembocou no direito do voto à mulher em 1932.

Alguns clérigos e organizações religiosas (como a Federação Pernambucana para o Progresso Feminino, a Liga Eleitoral Católica e a Cruzada de Educadoras Católicas) se interessavam pelo voto da mulher, na medida em que as viam como representantes de valores religiosos e morais que poderiam ajudar a reformar o panorama político.

No cenário legislativo, alguns parlamentares defenderam o voto feminino e emendas foram propostas. Apesar disso, a primeira Constituição Republicana se omitiu sobre os direitos políticos da mulher, possibilitando que os estados tratassem da matéria. Assim, a “Constituição Política”⁴ da cidade de Santos (1894) garantiu o voto à mulher, ainda que tenha sido

³ Embora não tenham sido localizados ainda registros históricos sobre o fato, há referências na literatura sobre o tema. Ver SOARES, Carlos Dalmiro da Silva. Evolução histórico-sociológica dos partidos políticos no Brasil Imperial. Jus Navigandi, Teresina, PI, ano 3, n. 26, 1 set. 1998. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/1503>>. Acesso em: 26 abr. 2011.

anulada logo em seguida. A omissão constitucional também ensejou o alistamento de Celina Guimarães Viana e de outras mulheres no Rio Grande do Norte, em 1927. Elas votaram na eleição de 1928, mas seus votos foram invalidados pela Comissão de Verificação de Poderes.

Dessa forma, a conquista do voto feminino, em 1932, foi resultado da atuação de feministas, setores do clero católico, intelectuais e políticos. Essa demanda indicava uma nova percepção social sobre o eleitor, que passou a ser identificado como um indivíduo cuja expressão da vontade deve ser assegurada.

O voto individual e a Justiça Eleitoral

A criação da Justiça Eleitoral, em 1932, fez parte do projeto de modernização imposto ao país pelo movimento de 1930. Sem dúvida, a inserção do Brasil no rol dos países civilizados passava pela confiabilidade do sistema eleitoral. Para atingir esse objetivo, além de um processo eleitoral transparente, era fundamental transformar os próprios eleitores.

Antes, no Império e mesmo na República Velha, o eleitor não era um indivíduo, era uma pessoa integrante de um corpo social que, na maioria das vezes, incluía laços de parentesco e relações de dependência. Tais relações geravam práticas eleitorais que passaram, então, a ser duramente atacadas e, por isso, ficaram conhecidas charges e críticas ao chamado “voto de cabresto”. Sendo assim, qualquer experiência eleitoral que não considerasse o

eleitor como um indivíduo passou a ser classificada como crime.

Nesse contexto, o voto feminino pode ser entendido na esteira do processo de individualização do eleitor. Esse processo consistiu na alteração de uma lógica grupal para uma lógica individual. Vimos anteriormente que os interesses da família eram expressos pela vontade de apenas um eleitor, o “homem bom”. Posteriormente, a vontade passou a ser expressão exclusiva do indivíduo, não cabendo interferências de qualquer ordem na sua formação e manifestação. Por isso o grande esforço, na década de 1930, em assegurar o sigilo do voto (criação das cabines indevassáveis), o voto individual (inclusão das mulheres) e a soberania da vontade eleitoral (imparcialidade da Justiça Eleitoral na organização, apuração e proclamação dos eleitos).

A participação política das mulheres não se restringe, entretanto, à participação eleitoral (direito de votar e de ser votada). Ela diz respeito, sobretudo, a uma atuação política ampla, que abarca todos os âmbitos da vida em sociedade. No tópico a seguir, apresentamos alguns exemplos da atuação política das mulheres nos últimos anos.

Participação feminina para além do voto

Durante as décadas de 1960 e 1970, outras pautas foram incorporadas à luta das mulheres: liberdade sexual e dos costumes, inserção da mulher em mercados de trabalho tradicionalmente masculinos e divórcio. A atuação femi-

⁴ “No ano de 1894, foi promulgada a “Constituição Política” da cidade de Santos. Entre as normas legais estava o artigo 42, que concedia a “capacidade política aos maiores de 21 anos e às mulheres sui juris, que exercessem profissão honesta, sabendo ler e escrever e residindo no município há mais de um ano, o direito de voto”. Não concordando com esse diploma legal, um grupo de cidadãos entrou com recurso no Congresso Legislativo de São Paulo, tornando-se o Projeto nº. 120, de 1895, que solicitava a anulação de alguns artigos, entre eles o artigo 42. O relator acatou a solicitação, mas o deputado Eugênio Égas foi mais “prático”: apresentou um projeto de resolução com apenas dois artigos, o primeiro declarava nula a “constituição santista” e o segundo artigo revogava as disposições em contrário...”. Para saber mais consulte http://www.al.sp.gov.br/web/eleicao/mulher_voto.htm.

nina na política foi ganhando cada vez mais expressão, a exemplo da participação de algumas delas nos movimentos de contestação ao Regime Militar, inclusive na luta armada.

Os avanços seguiram com a criação da primeira Delegacia de Defesa da Mulher, em 1985, e, mais recentemente, com a Lei Maria da Penha, que, em 2006, criou mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.

Em questões acadêmicas, no ano de 2004, o número de mulheres que obtiveram título de doutorado superou o número de homens que obtiveram esse título⁵.

Atualmente, a bancada feminina na Câmara dos Deputados se estabelece em torno de pouco menos de 10%⁶, em comparação com o número de deputados homens. Com relação à candidatura para cargos políticos, a Lei nº

12.034/2009 define a cota mínima de 30% e a máxima de 70% para cada um dos sexos.

A comissão de reforma política do Senado Federal aprovou, em abril de 2011, a alteração dessa cota. Se as alterações da comissão virarem lei, as eleições ocorrerão por meio do sistema de listas fechadas, que deverão ser compostas por homens e mulheres, alternadamente, garantindo-se um percentual de 50% para cada um dos gêneros.

Os parlamentares que atuam na comissão da reforma política reconhecem a necessidade de criação de instrumentos que favoreçam a maior presença feminina nas disputas por cargos políticos. A falta desses mecanismos não impediu, no entanto, a eleição da primeira presidente do país em 2010, registro da ampla possibilidade de realização dos indivíduos na sociedade, para além das diferenças de gênero.

⁵ Doutores 2010: estudos da demografia da base técnico-científica brasileira - Brasília, DF: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2010.

⁶ Ver <http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/POLITICA/150679-PROJECOES-ERRAM-E-BANCADA-FEMININA-CAMARA-DIMINUI.html>

Reforma política – suplência de senador

Quéren Marques de Freitas da Silva*

De acordo com a Constituição Federal, o Senado Federal compõe-se de representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário, ou seja, ganha o candidato que obtém o maior número de votos. (Const., art. 46, caput)

Cada estado e o Distrito Federal elegerão três senadores para um mandato de oito anos, com representação renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços do total de senadores. O senador tem a atribuição de propor, debater e deliberar sobre projetos de lei de âmbito nacional. Compete, também, ao Senado Federal: processar e julgar o presidente e o vice-presidente da República nos crimes de responsabilidade; aprovar a escolha de magistrados, ministros do Tribunal de Contas da União, indicados pelo presidente da República, presidente e diretores do Banco Central, procurador-geral da República e chefes de missão diplomática de caráter permanente (diplomatas); autorizar operações externas de natureza financeira; e suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional. (Const., art. 46, §§1º e 2º, art. 52, I, III, IV, V, X)

Atualmente, a Constituição determina que cada senador seja eleito com dois suplentes, que formam com ele uma chapa única, o que significa que, ao votar em um candidato a senador, o eleitor estará votando conjuntamente nos suplentes. (Const., art. 46, §3º)

Os suplentes poderão assumir o mandato quando o titular se afastar para ocupar cargo de ministro de Estado, secretário de Estado ou do Distrito Federal, prefeito de capital ou chefe de missão diplomática temporária; ou renunciar para assumir o mandato de presidente da República, governador, prefeito ou respectivos vices. O suplente também assume o mandato nos casos de renúncia, morte ou cassação do titular. Também é prevista a substituição quando o senador se licenciar por mais de 120 dias. (Const., art.56, I, §1º)

O Senado Federal instituiu uma comissão para discutir possibilidades de alteração do sistema político brasileiro e apresentar propostas de reforma. Entre outros temas, a comissão analisou a mudança das regras atuais da suplência dos senadores e apresentou a proposta de que cada senador tenha apenas um suplente, que assumiria para substituir temporariamente o titular. Em caso de afastamento permanente, por renúncia ou morte, o substituto exerceria o cargo até que fosse empossado um sucessor. A eleição deste se daria no pleito seguinte, municipal ou geral. O suplente não poderia ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até segundo grau ou por afinidade, do titular.

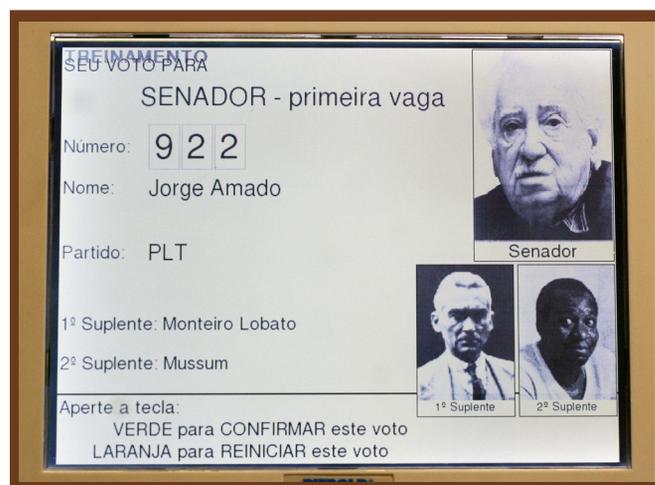
O Senado Federal instituiu uma comissão para discutir possibilidades de alteração do sistema político brasileiro e apresentar propostas de reforma.

* Quéren Marques de Freitas da Silva é Técnico Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral desde 2005, atualmente lotada na Escola Judiciária Eleitoral. Graduada em Pedagogia pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

Foram levantadas diversas considerações sobre o tema durante as discussões: a proibição de o senador se afastar do cargo para exercer outras funções, que não a de ministro de Estado, e a necessidade de fixar um limite de tempo para o afastamento; a suplência ser do primeiro candidato mais votado ao cargo entre os não eleitos, o que acarretaria um senador eleito por um partido vir a ser substituído por um político de outro partido.

Existem argumentos contra a proposta, uma vez que se pode considerar falta de legitimidade os suplentes assumirem o mandato do candidato eleito: eles não disputam efetivamente os votos, embora componham a chapa para o cargo de senador, e são pouco conhecidos pelo eleitorado, que faz sua escolha levando em conta apenas o titular. Isso poderia fragilizar o princípio da representatividade, instituído na Constituição: o povo exerce o poder por meio de representantes eleitos pelo voto direto, secreto, com igual valor para todos, manifestando desta forma sua vontade ao escolher quem o representará. (Const. art. 1º, parágrafo único)

Mas há também os que defendem os critérios atuais de escolha dos suplentes, uma vez que eles aparecem em todos os meios e materiais de divulgação da propaganda eleitoral durante a campanha. Na urna eletrônica, a imagem dos suplentes é mostrada com a do



candidato titular ao cargo, por isso o eleitor tem pleno conhecimento de quem serão os substitutos do senador que ele elegeu. Comparando com os vices dos cargos do Poder Executivo – vice-presidente da República, vice-governador e vice-prefeito –, os suplentes têm a mesma forma de escolha e as mesmas funções, quais sejam: substituir ou assumir o mandato do titular, conforme prevê a legislação.

As propostas apresentadas pela Comissão de Reforma Política do Senado serão transformadas em projetos de lei e propostas de emenda à Constituição (PECs), que ainda serão discutidos e votados pelo Congresso Nacional. Caberá, portanto, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal definir que argumentos devem prevalecer e, se for o caso, aprovar as mudanças necessárias.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil <http://www.senado.gov.br/noticias/especiais/reformapolitica/>. Acesso em: 4 maio. 2011.
<http://www.senado.gov.br/noticias/Especiais/reformapolitica/videos/serie-de-reportagens-sobre-a-reforma-politica.aspx>. Acesso em: 5 maio. 2011.

Tema complementar

Você é, ou será, órfão digital

Bruno Rodrigues*

Em março a Web completou 22 anos – ela foi criada em 13/03/89. Também foi meu aniversário – 44 anos.

Nós todos estamos envelhecendo, querendo ou não – eu, a Web, você, que deve ter bons anos de contato com a Rede, e até mesmo os profissionais que tiveram seu primeiro contato com Internet no final dos anos 90, quando saíram da faculdade. Até estes não são mais tão jovens; têm mais de trinta anos e muitos têm filhos pequenos que já nasceram em contato com a Web.

Em suma, o tempo passou – para os pioneiros da Internet, para os primeiros jovens profissionais da área e para os que, ainda na faculdade, eram personagens das primeiras matérias sobre a novidade da ‘geração digital’.

A fila andou, mas é justo para quem tem DNA digital – ainda que primitivo – ficar para trás?

Não me refiro à distância entre as novas e ‘novíssimas’ gerações ou a quem não acompanha as mudanças tecnológicas, mas a conteúdo, tema deste artigo.

Dias desse, encontrei com um amigo que não via há anos, e havia ingressado no mercado de Comunicação Digital logo após o estouro da ‘bolha’ de 2000. Muito inteligente e com tino para negócios, criou uma startup de aplicativos para mobile que desde o início é

um estrondoso sucesso. Mais inserido no meio digital, impossível. Conversa vai, conversa vem, esbarramos no óbvio:

– Eu não entendo, Bruno. A sensação que eu e meus amigos da época da faculdade temos é que absolutamente tudo hoje em matéria de ações em mídias sociais e produção de conteúdo é desenvolvido para quem tem entre 18 e 25 anos. Passou daí, virou órfão digital.

Uma observação importante: a empresa dele sabe que estes órfãos digitais estão carentes de conteúdo.

– Eu tento orientar meus clientes, explico que existe uma multidão de pessoas com mais de 30 anos nas redes sociais ávidas por conteúdo, loucas para consumir. Mas o que aparece, o que gera cases, é a produção para os mais jovens. Até nós mesmos temos que nos controlar de vez em quando. É o caminho mais fácil, mas de uma ‘burrice’ tremenda.

O que está acontecendo, afinal? Se os órfãos digitais têm mais dinheiro que a geração dos 20 anos, por que este abandono?

Fui conversar com outro amigo, expert em comportamento de públicos na web, e não foi difícil chegar a uma conclusão – até meio lógica, se pararmos para pensar.

– Os pós-adolescentes, em especial aqueles até 25 anos, consomem imediatamente. E isso não tem nada a ver com ‘não pensar’, pelo

* Bruno Rodrigues é Consultor de Informação e Comunicação Digital. Autor dos livros *Webwriting* [2000, 2006 e nova edição em 2011] e de *Padrões Brasil e-Gov: cartilha de redação Web* [2010], padrão brasileiro de redação online. Instrutor de *Webwriting* e *Arquitetura da Informação* no Brasil e exterior.

contrário, é uma faixa de público bastante crítica, ácida, até. Mas eles resolvem rápido, e por isso consomem em um estalar de dedos. Em contrapartida, os mais velhos pensam muito antes de consumir.

O que mais me chamou a atenção durante a conversa foi a real visão de gerações que precisamos ter, e como o difícil é deixar de lado os clichês e preconceitos.

– Quando digo que os mais velhos pensam muito, não me refiro especificamente à geração de 30 anos de agora, mas a toda geração nesta faixa de idade e que está em um estágio em que deseja construir uma vida mais sólida

e tem planos mais complexos. É o profissional que está juntando dinheiro para fazer um doutorado no exterior, é a jovem que deseja comprar um apartamento, é o casal que quer ter um filho. Isso independe da década em que estamos, há muitos anos é assim.

Traduzindo: você, que tem 20 e poucos anos hoje e é privilegiado nas ações de comunicação e marketing nas mídias sociais, vai pensar diferente antes de consumir – o bom e velho ‘pensar duas vezes’ – daqui a dez anos. E, caso o mercado não mude, será um órfão digital.

Já parou para pensar – não importa se muito ou pouco – nisso?

Sugestões de leitura



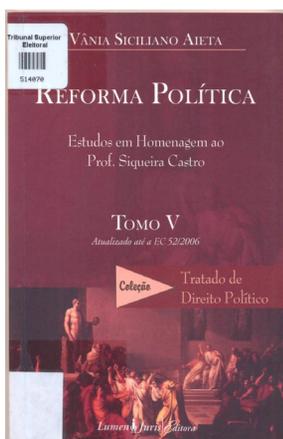
KNOERR, Fernando Gustavo. *Bases e perspectivas da reforma política brasileira*. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2009.

Em linguagem acessível, este livro questiona se a democracia brasileira se aprimora de fato ou se caminha, a passos largos, para restringir o exercício da soberania popular. O autor não tem a pretensão de responder a tão ampla questão, mas leva o leitor a uma reflexão sobre democracia, participação política, sistemas eleitorais, representação e mandato, representatividade e globalização, partidos políticos e reforma partidária.

KLEIN, Cristian. *O desafio da reforma política: consequências dos sistemas eleitorais de listas aberta e fechada*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.

O objetivo deste livro é fazer um diagnóstico do sistema eleitoral de lista aberta, adotado no Brasil, em comparação com o de lista fechada, tendo em vista o grau de necessidade, os custos e os benefícios de uma possível mudança. A linguagem empregada pelo autor é acessível a todos, em especial aos eleitores, a quem interessa, de fato, o que pode vir a acontecer em decorrência de uma reforma eleitoral no Brasil.





REFORMA política: agora vai? *Cadernos Adenauer*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, ano, 6, n. 2, set. 2005.

“A reforma política não anda – e o Brasil não avança.” Com essa frase, abre-se a apresentação de uma coletânea de textos de cinco autores, todos cientistas políticos, que apresentam históricos da reforma política no Brasil e as principais questões em pauta: sistemas eleitorais (majoritário e proporcional), partidos políticos, fidelidade partidária, financiamento de campanhas, representatividade X governabilidade e o papel dos meios de comunicação nas campanhas eleitorais.

AIETA, Vânia Siciliano. *Reforma política: estudos em homenagem ao Professor Siqueira Castro*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. Coleção Tratado de Direito Político; t. 5.

A fidelidade partidária é essencial para a consolidação estrutural e programática dos partidos políticos, assim como para o aprimoramento da democracia. Partindo dessa visão, a autora defende a tese de que, entre as principais propostas para o debate sobre reforma política, figurem a fidelidade partidária e seus corolários, quais sejam, a filiação partidária por um tempo mínimo a ser estipulado, a perda do mandato se o parlamentar deixar o partido pelo qual se elegeu e o compromisso de obediência ao estatuto e ao programa de cada partido.



ESPAÇO DO ELEITOR

1. Eu moro no exterior. Como faço para votar aqui nas próximas eleições?

Os cidadãos brasileiros residentes no exterior, maiores de dezoito anos, também devem cumprir suas obrigações eleitorais – alistamento e voto –, salvo os maiores de setenta anos e os analfabetos, cujo exercício do voto é facultativo. O alistamento eleitoral ou a transferência do título poderá ser requerido/a pelo próprio eleitor nas embaixadas ou nas repartições consulares. Para tanto, o eleitor deverá levar um documento de identidade oficial com foto (por exemplo, carteira de identidade ou carteira de habilitação), passaporte, título eleitoral, certificado de quitação do serviço militar obrigatório (eleitores do sexo masculino maiores de 18 anos) e um comprovante de residência.

2. Eu moro no exterior e não votei nas últimas eleições porque não transferi meu título. Como faço para justificar minha ausência?

É preciso fazer um requerimento (formulário disponível em http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/arquivo/justificativa_eleitoral.pdf) e depois enviar pelo correio ao cartório eleitoral em que o eleitor é inscrito. O requerimento deve conter dados completos (nome, data de nascimento, filiação, número do título

e endereço atual) e o motivo da ausência à votação. É preciso, ainda, apresentar documentos que comprovem a identidade e as razões alegadas para justificar a ausência às urnas. O acolhimento ou não das alegações apresentadas ficará, sempre, a critério do juiz eleitoral do cartório de sua inscrição. Os endereços dos cartórios eleitorais podem ser obtidos nos *sites* dos Tribunais Regionais Eleitorais www.tre-uf.jus.br, substituindo-se “uf” pela sigla da Unidade da Federação onde o título foi expedido.

3. Eu moro no exterior e meu título foi cancelado porque não votei nem justifiquei por três eleições consecutivas. Como regularizo minha situação?

Neste caso, é preciso pedir a transferência para o país em que reside e justificar os motivos pelos quais não votou nem justificou a ausência nas últimas eleições. Para requerer a transferência, é preciso comparecer à embaixada ou à repartição consular, levando um documento de identidade oficial com foto (por exemplo, carteira de identidade ou carteira de habilitação), passaporte, título eleitoral, certificado de quitação do serviço militar obrigatório (eleitores do sexo masculino maiores de 18 anos) e um comprovante de residência.

PARA REFLETIR

O homem tem de poder escolher a vida em todas as circunstâncias.

Jean-Paul Sartre

http://pt.wikipedia.org/wiki/Jean-Paul_Sartre



Querer-se livre é também querer livres os outros.

Simone de Beauvoir

<http://www.simonebeauvoir.kit.net/>

Nós vivemos eternamente adquirindo convicções novas e num eterno trabalho de reeducação de nós mesmos.

Mário de Andrade

http://pt.wikipedia.org/wiki/M%C3%A1rio_de_Andrade



Quantos cuidados uma pessoa precisa tomar quando decide não ser algo, mas sim alguém.

Coco Chanel

http://pt.wikipedia.org/wiki/Coco_Chanel

Produtos da EJE

O papel das Escolas Judiciárias Eleitorais

O vídeo produzido pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do Tribunal Superior Eleitoral apresenta as atribuições e os trabalhos das Escolas Judiciárias Eleitorais e demonstra sua importância na formação, atualização e especialização de juízes eleitorais e interessados em Direito Eleitoral.



Revista Estudos Eleitorais

A série Estudos Eleitorais oferece subsídios para o exame e o debate do Direito Eleitoral, a partir de artigos, estudos e propostas apresentadas por ilustres juristas e estudiosos da área. Os números desta série têm periodicidade quadrimestral.

http://www.tse.gov.br/eje/html/publicacoes/revista_EJE.html



Jogo do Eleitor

Em parceria com as secretarias de Gestão da Informação e Tecnologia da Informação, a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) lançou o Jogo do Eleitor, projeto que começou a ser desenvolvido, em 2009, na versão tabuleiro e que evoluiu, em 2010, para a versão eletrônica. O jogo tem por objetivo a formação cidadã e democrática das crianças e adolescentes, além do intuito de despertar neles o interesse pela política e pela escolha consciente dos representantes. Para acessar a versão eletrônica do Jogo do Eleitor, [clique aqui](#).





SGI

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Esta obra foi composta na fonte Helvetica Medium,
corpo 11, entrelinhas de 16,4 pontos